

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Ana Jara Feitosa da Silva PF Fabricação de Reboques e Serviços de Venda de Peças LTDA" e dá outras providências.

CM/136/2023

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S., em 17/08/2023

Presidente

O Povo do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa **Ana Jara Feitosa da Silva PF Fabricação de Reboques e Serviços de Venda de Peças LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº: 50.882.735/0001-64, com sede na rua Doutor Omar Oliveira Diniz, nº 121, bairro São José, CEP: 38.301-050, na cidade de Ituiutaba, área com 12.453,02 m² (doze mil quatrocentos e cinquenta e três metros e dois centímetros quadrados), formada pelos lotes 05 e 06 da quadra 08, localizada na Rua João Batista Mendes no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia, com a seguinte descrição:

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
S.S., em 12/08/2023

Presidente

A ordem do dia desta sessão

04/09/2023

Presidente

Aprovado em 1ª votação por
15 favoráveis 00 contrários.

04/09/2023

Presidente

Aprovado em 2ª votação por
16 favoráveis 00 contrários

05/09/2023

Presidente

“Lote de terreno urbano definitivo de nº 05, quadra 08, situado a Rua João Batista Mendes, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 91,08 metros da Área Verde nº 5B, inicia-se no alinhamento da Rua João Batista Mendes divisa com o lote nº 04 e segue confrontando com este último por uma extensão de 311,77 metros, daí segue a esquerda confrontando Área Verde nº 5B por uma extensão de 23,09 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote nº 06 por uma extensão de 311,77 metros; e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua João Batista Mendes por uma extensão de 23,09 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 669,72 metros e totalizando 6.235,40 metros quadrados”

S. Mendes

PREFEITURA DE ITUIUTABA

“Lote de terreno urbano definitivo de nº 06, quadra 08, situado a Rua João Batista Mendes, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 114,17 metros da Área Verde nº 5B, inicia-se no alinhamento da Rua João Batista Mendes divisa com o lote nº 05 e segue confrontando com este último por uma extensão de 311,77 metros, daí segue a esquerda confrontando Área Verde nº 5B por uma extensão de 23,09 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote nº 07 por uma extensão de 308,31 metros; e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua João Batista Mendes por uma extensão de 25,40 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 668,57 metros e totalizando 6.217,62 metros quadrados”

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

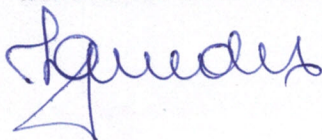
Art. 2º - O Município de Ituiutaba se compromete a:

I – doar, com encargo, uma área com 12.453,02 m² (doze mil quatrocentos e cinquenta e três metros e dois centímetros quadrados), formada pelos lotes 05 e 06 da quadra 08, localizada na Rua João Batista Mendes no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia;

II - conceder isenção do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da referida área, pelo prazo de 7 anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;

III - conceder isenção do recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que seria devido pela empresa donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implementação do empreendimento e daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;

IV – conceder isenção dos recolhimentos do Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis – ITBI;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

V - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

VI - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

Art. 3º - Cabe a empresa donatária:

I – instalar sua unidade em uma área total área com 12.453,02 m² (doze mil quatrocentos e cinquenta e três metros e dois centímetros quadrados), formada pelos lotes 05 e 06 da quadra 08, localizada na Rua João Batista Mendes no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;

II - investir R\$ 1.626.225,00 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil duzentos e vinte e cinco reais) com previsão de faturamento anual de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) por ano quando instalada e operando;

III - gerar, no mínimo, 35 novos empregos diretos e 20 novos empregos indiretos quando instalada e operando;

IV – consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valores nas mesmas;

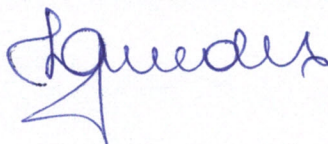
V – manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;

VI - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em no máximo 180 dias, após a publicação desta Lei, ressalvados as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;

VII - manter a área limpa e cercada, conforme legislação municipal;

VIII - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

IX - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

X – emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba.

XI – repassar ao Município, como contrapartida, 30% do valor total da área total avaliada em **R\$ 622.651,00,00 (seiscentos e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais)**, ou seja, **R\$ 186.795,30 (cento e oitenta e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)** divididos em **24** parcelas de **R\$ 7.783,14 (sete mil setecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos)**, com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida.

Parágrafo Único - Ocorrendo inadimplência ou atraso na obrigação prevista no inciso XI do caput deste artigo, o beneficiário fica automaticamente constituído em mora, com a incidência atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa de 2% ao mês.

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

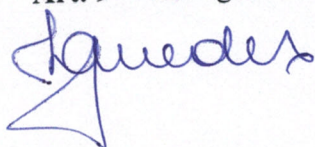
Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

Art. 6º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 8º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 4º do art.17 da Lei 8666/94;

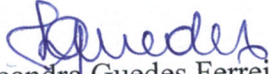
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em 09 de agosto de 2022


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba-



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/324

Ituiutaba, 08 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

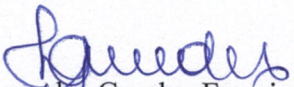
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 120.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 120/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei Complementar que ***Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa “Ana Jara Feitosa da Silva PF Fabricação de Reboques e Serviços de Venda de Peças LTDA” e dá outras providências.***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 120/2023.

Ituiutaba, 08 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4818/2021.

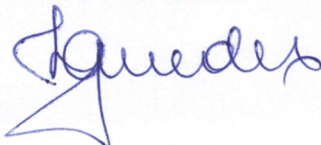
A Empresa **Ana Jara Feitosa da Silva PF Fabricação de Reboques e Serviços de Venda de Peças LTDA**, atua no mercado de fabricação de cabines, correcerias e reboques para caminhões, e manifestou interesse em investir no Município em uma **área de 12.453,02m² (doze mil quatrocentos e cinquenta e três metros e dois centímetros quadrados)**, formada pelos **lotes 05 e 06 da quadra 08, localizada na Rua João Batista Mendes no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia**.

A área total sendo avaliada em **R\$ 622.651,00 (seiscentos e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais)**, a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **30%** do valor total da área, ou seja: **R\$ 186.795,30 (cento e oitenta e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)** divididos em **24** parcelas de **R\$ 7.783,14 (sete mil setecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos)**, com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionado em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;

O investimento estimado será de **R\$ 1.626.225,00 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil duzentos e vinte e cinco reais)** com previsão de faturamento anual de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)** por ano quando instalada e operando.

O município concederá isenção do recolhimento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, da referida área, pelo prazo de 07 anos, e de **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, sobre os serviços de construção e o ITBI se couber.

Imbuídos do propósito acima, foi assinado protocolo de intenções entre o Município de Ituiutaba e a empresa, onde são previstos, pelas partes envolvidas, o



PREFEITURA DE ITUIUTABA

cumprimento de cláusulas e condições, que deram origem ao Projeto de Lei de Doação de área e Concessão de Estímulos, ora em análise.

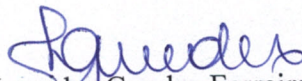
O Município tem interesse que a instalação da empresa se concretize, seja por motivos econômicos, através da geração de empregos, atração de fornecedores e empresas consumidoras da produção, difusão da tecnologia, consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valor.

Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo estimular novos empreendimentos que possibilitem a dinamização e modernização do parque produtivo e fortalecimento da economia municipal e regional.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

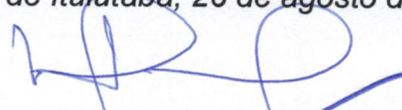
PROJETO DE LEI CM/136/2023, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza a doar à empresa Ana Jara Feitosa da Silva PF Fabricação de Reboques e Serviços de Venda de Peças LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº: 50.882.735/0001-64, com sede na rua Doutor Omar Oliveira Diniz, nº 121, bairro São José, CEP: 38.301-050, na cidade de Ituiutaba, área com 12.453,02 m² (doze mil quatrocentos e cinquenta e três metros e dois centímetros quadrados), formada pelos lotes 05 e 06 da quadra 08, localizada na Rua João Batista Mendes no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

A doação da área foi aprovada por unanimidade pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba-COMDE, conforme processo administrativo nº 12829-2023.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.


Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de agosto de 2023.



Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

**PROJETO DE LEI CM/136/2023, encaminhado pelo Poder Executivo,
que autoriza a doar à empresa Ana Jara Feitosa da Silva PF Fabricação de
Reboques e Serviços de Venda de Peças LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°:
50.882.735/0001-64, com sede na rua Doutor Omar Oliveira Diniz, n° 121, bairro
São José, CEP: 38.301-050, na cidade de Ituiutaba, área com 12.453,02 m2
(doze mil quatrocentos e cinquenta e três metros e dois centímetros
quadrados), formada pelos lotes 05 e 06 da quadra 08, localizada na Rua João
Batista Mendes no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata.**

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de agosto de 2023.



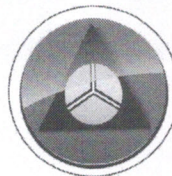
Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

PAR E C E R Nº 135/2023

PROJETO DE LEI CM/136/2023, encaminhado pelo Poder Executivo, *que autoriza a doar à empresa Ana Jara Feitosa da Silva PF Fabricação de Reboques e Serviços de Venda de Peças LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº: 50.882.735/0001-64, com sede na rua Doutor Omar Oliveira Diniz, nº 121, bairro São José, CEP: 38.301-050, na cidade de Ituiutaba, área com 12.453,02 m² (doze mil quatrocentos e cinquenta e três metros e dois centímetros quadrados), formada pelos lotes 05 e 06 da quadra 08, localizada na Rua João Batista Mendes no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.*

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A mensagem nº 120/2023, inserida ao projeto de Lei CM/136/2023, expressa o quanto segue:

“O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4.818/2021.

(...)

O investimento estimado será de R\$ 1.626.225,00 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil duzentos e vinte e cinco reais) com previsão de faturamento anual de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) por ano quando instalada e operando.

A Lei Orgânica do Município assim expressa:

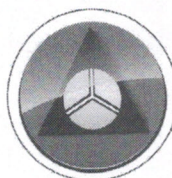
“Art. 12. A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal Nº 8.666, art. 17):

I - quando IMÓVEIS dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) - doação constando da lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato(...).

(...)

§ 1º O Município, preferentemente à venda ou doação de bens imóveis, concederá o direito real de uso mediante licitação, permitida a dispensa desta quanto o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

quando se verificar relevante interesse público, devidamente justificado”.

A matéria diz respeito ao instituto da alienação, da qual a doação é uma de suas espécies, tendo sido tratada no artigo 17, inciso I e Parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõem, *in verbis*:

“Artigo 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida e obedecerá às seguintes normas:

I. quando imóveis dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

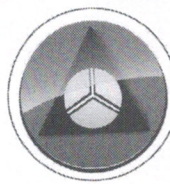
- a) dação em pagamento;***
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;***
- c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do artigo 24 desta Lei;***
- d) investidura;***
- e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera do governo;***
- f) alienação, concessão de direito real de uso locação ou permissão de uso de bens imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da Administração Pública especificamente criados para esse fim;***

§ 1º. Os imóveis doados com base na alínea “b” do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

§ 4º. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.”

José dos Santos Carvalho Filho, (CARVALHO FILHO, Jose dos Santos. Manual de direito administrativo, 21, ed. rer. amp. atual. Rio de Janeiro: Lumen Jura, 2009, p. 1.125) lembrando o magistério de Hely Lopes Meirelles, anota que:

“A Administração pode fazer doação de bem público, mas tal possibilidade deve ter tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público. Embora não haja profeição constitucional para a doação de bens públicos, a



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

Administração deve substituí-la pela concessão de direito real de uso, instituto pelo qual não há perda patrimonial no domínio estatal”.

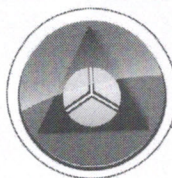
No mesmo sentido posiciona-se o doutrinador Edmir Netto de Araújo, em sua obra Curso de Direito Administrativo, esclarece que:

“Por sua vez, a doação (CC, art. 538 e s.) de bens públicos também está sujeita à avaliação prévia dos bens e à autorização legislativa, quando de imóveis (art. 17, I, b, da Lei 8.666/93), mas não a licitação [...]”.

Assim, posicionou-se o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais¹, em consulta sobre a matéria:

Como relatado, o consulente apresenta dúvida calcada na constitucionalidade da doação de lotes, localizados em área de propriedade do Município, para pessoas carentes que nela já residam e, ainda indaga, alternativamente, acerca da aplicabilidade do instituto da cessão real de uso à hipótese. Partindo da autonomia organizatória, administrativa, política e financeira dos Municípios, nos termos do art. 1º, 18 e 30, I, da Constituição Cidadã, o entendimento desse egrégio Plenário, como se depreende do que foi decidido no julgamento da Consulta n. 700.280, relatada pelo eminente Conselheiro Moura e Castro, é no sentido de que os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, por meio de doação a particulares, desde que satisfeitas determinadas condições, tais como desafetação, se for o caso, autorização legislativa e, sobretudo, o reconhecimento de interesse público, pois, na Administração, não se faz o que se quer, mas apenas o autorizado em lei. De fato, a autonomia constitucional dos Municípios, mas a dicção dos arts. 99, 100 e 101 do Código Civil de 2002 são o fundamento deste entendimento, sendo certo que a regra de inalienabilidade de bens públicos imóveis por doação a particulares, constante do art. 17, I, b, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mostra-se inconstitucional com relação aos Estados e Municípios, inclusive com medida cautelar nesse sentido já proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federal, ADI n. 927, sendo aplicável, somente à União. Mais especificamente, na Consulta n. 498.790, relatada pelo saudoso Conselheiro Simão Pedro, esse Plenário afirmou que, os requisitos a serem observados pelo Poder Executivo Municipal, visando à efetivação de doação de bem imóvel, são os seguintes: 1- Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do

¹ Consulta nº 835.894, da Câmara Municipal de Divinópolis ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, publicada na Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de outubro/novembro/dezembro - 2010, V.77. nº 4, ano XXVIII.



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

aludido diploma legal); 2- Autorização legislativa e 3- Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

Foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba-COMDE, conforme processo administrativo nº 12829-2023.

Diante do exposto, concluo pela possibilidade, em tese, do Município efetuar doação do imóvel constante do projeto de Lei, nos termos da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as seguintes disposições: 1 - Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2 - Autorização legislativa e 3 - Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 25 de agosto de 2023.

Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 12829 / 2023

Data de Abertura: 21/06/2023 15:55:34

Contribuinte: ANAJARA FEITOSA DA SILVA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 334.878.778-56

Assunto do Processo: SOLICITAÇÃO DE AREA

Complemento do Assunto: SOLICITA OQUE SE PEDE EM ANEXO.

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA



DECLARAÇÃO

Eu, **ANAJARA FEITOSA DA SILVA**, brasileira, portador do CPF **334.878.778-56**, domiciliado na **R DOUTOR OMAR OLIVEIRA DINIZ, Nº. 121, Bairro: SAO JOSE, Ituiutaba - MG, CEP: 38.301-050**, proprietário da empresa **PF FABRICACAO DE REBOQUES E SERVICOS DE VENDAS DE PECAS**, inscrita sob CNPJ **50.882.735/0001-64**, Inscrição Estadual **46295320090**, declaro estar ciente e concordo com o prazo máximo de seis meses para iniciar as obras e dois anos para iniciar as atividades da empresa, tendo concluído o projeto apresentado. Os prazos começarão a ser contados a partir da data da assinatura do Lei de Doação com Encargos de acordo com a Lei Investe Ituiutaba de nr. 4.818 de 03 de setembro de 2021. Declaro ainda ter conhecimento e concordo de que o não cumprimento do projeto em sua íntegra e dos referidos prazos implicará na reversão total da área de volta ao município, bem como todas as benfeitorias implantadas no terreno solicitado, sem direito à indenização.

Ituiutaba, 19 de junho de 2023

x Anajara Feitosa da Silva

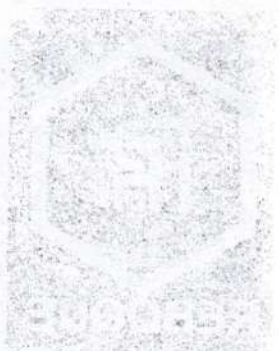
ANAJARA FEITOSA DA SILVA

PF FABRICACAO DE REBOQUES E SERVICOS DE VENDAS DE PECAS

Segue em anexo, memorial
descritivo da área
solicitada.

Ed: 07/07/2023

EGISCLAIR TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento



Segue em anexo nas
folhas 29 e 30 os laudos
de avaliação dos
lotes em tela.

13/07/2023

André Martin
Mat: 0032

Segue anexa planta
de fixação à folha 31.
18/07/23

JULIO CESAR JACOB
Chefe de Seção - Particulares
Sec. Municipal de Planejamento

Em tempo.
Segue em anexo memorial
descritivo da área solicitada.

Ed: 21/07/2023

EGISCLAIR TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

02.08.2023
Maucis

CRONOGRAMA DE OBRAS

PF FABRICACAO DE REBOQUES E SERVICOS DE VENDAS DE PECAS

Atividade	Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	21	23	24
Limpeza Terreno / Cerca				X	X																				
Movimentação de terra							X	X	X																
Fundação												X	X												
Construção														X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Montagem Equipamentos																				X	X	X			
Montagem Utilidades																						X			
Testes Finais																									X

Marcar com X. O mês 1 refere-se ao mês de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS

PF FABRICAÇÃO DE REBOQUES E SERVICOS DE VENDAS DE PECAS

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	TOTAIS
Investimentos para implantação do projeto- R\$	278.400,00	278.400,00	278.400,00	278.400,00	102.525,00	102.525,00	102.525,00	102.525,00	1.626.225,00
Investimentos para expansão do projeto- R\$									
Total de Investimentos -R\$	278.400,00	278.400,00	278.400,00	278.400,00	100.000	100.000	100.000	112.625	1.626.225,00
Empregos Diretos a serem gerados na empresa em operação	10	10	10	5					35
Empregos Indiretos (terceirizado) a serem geradas pela empresa em operação	5	5	5	5					20
Geração total de Mão-de-obra Direta e Indireta	15	15	15	10					55

O 1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 19 de junho de 2023

Ao

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba -
COMDE**

Senhores Conselheiros,

A Empresa PF FABRICACAO DE REBOQUES E SERVICOS DE VENDAS DE PECAS, localizada na R R DOUTOR OMAR OLIVEIRA DINIZ, Nº. 121, Bairro: SAO JOSE, Ituiutaba - MG, CEP: 38.301-050, (11) 98774-5133, fundada em **31/05/2023**, é uma empresa que atua no mercado de prestação de Serviços de Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. O faturamento anual atual está em torno de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Hoje a PF FABRICACAO DE REBOQUES E SERVICOS DE VENDAS DE PECAS investe no projeto de expansão, na cidade de Ituiutaba, MG, com faturamento anual previsto de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). O investimento será cerca de R\$ 1.626.225,00 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil duzentos e vinte e cinco reais), gerando 35 empregos diretos e 20 empregos indiretos.

Nesse sentido, mediante a Lei INVESTE ITUIUTABA, solicitamos aos Conselheiros a análise de nossa pauta de reivindicações conforme informações detalhadas nos documentos anexos.

Desde já agradecemos e aguardamos um posicionamento.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 19 de junho de 2022.

x Anajara Feitosa da Silva
ANAJARA FEITOSA DA SILVA

PF FABRICACAO DE REBOQUES E SERVICOS DE VENDAS DE PECAS

PF FABRICACAO DE REBOQUES E SERVICOS DE VENDAS DE PECAS
(11) 98774-5133

F I S A

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA



Formulário utilizado para captação de informações fundamentais para a solicitação de área para implantação ou expansão de empreendimento.

1. DADOS EMPRESA

1.1. Logomarca da empresa



Nome Fantasia PF FABRICACAO DE REBOQUES E SERVICOS DE VENDAS DE PECAS			
Razão Social ANA JARA FEITOSA DA SILVA PF FABRICACAO DE REBOQUES E SERVICOS DE VENDA DE PECAS LTDA			
CNPJ 50.882.735/0001-64			
Rua/AV. R DOUTOR OMAR OLIVEIRA DINIZ			Nº. 121
Complemento:		Bairro: SAO JOSE	
Cidade: Ituiutaba		Estado: MG	CEP: 38.301-050
Telefone: (34) 99888-7014		E-mail: ROBERTADOMINGUESJD@GMAIL.COM	

1.2. Constituição

- Inscrição Estadual nº: 46295320090
- Capital Social Atual: 100.000,00
- Situação atual: Empresa em atividade ? SIM (x) NÃO ()
- Situação pretendida: Empresa em Expansão () ou Realocação (x)
- Forma jurídica: Autônomo () MEI - Microempreendedor () Empresário Individual (x)
Sociedade ()
- Enquadramento tributário: MEI () EI () ME (x) EPP ()
EIRELI() LTDA () S.A. ()
- Setores de atividades: Agropecuária() Indústria(x) Comércio(x) Serviços (x)
Outros

Descreva:

Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

1.3. Quadro Societário

Nome do sócio 1 ANAJARA FEITOSA DA SILVA		Participação: 100	
CPF 334.878.778-56	RG		
Rua/AV. R DINORÁ DIAS DE ANDRADE		Nº. 195	
Complemento:	Bairro: LAGOA AZUL		
Cidade: Ituiutaba	Estado: MG	CEP: 38.307-270	
Telefone: (11) 98774-5133	E-mail:		
Atribuições do sócio 1 (papel a ser desempenhado na sociedade)			
Administrador.			

1.4. Documentação:

Anexar cópias dos seguintes documentos:

- Certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão inferior a 30 dias
- Cartão CNPJ
- Inscrição Estadual
- Contrato social e última alteração
- Xerox dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)
- CNAE (todos)

2. DADOS DO PROJETO

2.1. Utilização do terreno (Atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no contrato, compatível com o contrato social)

Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

2.2. Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental:

Controle de resíduos de óleos lubrificantes em geral de acordo com a legislação vigente.

2.3. Características e utilização do terreno

ÁREAS	M ²
Área edificada Total	785,69
Área para circulação e estacionamento Interno para uso da empresa	8.194,48
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros	270,11
Área para armazenagem ao ar livre	500,00
Área destinada a expansão o projeto	2.152,00
Área Total Necessária	11.902,28

2.4. Investimentos previstos para a implantação e operação do empreendimento

2.4.1. Infraestrutura predial

Áreas	R\$
Edificação	500.000,00
Pátio e área de manobra	50.000,00
Depósito	25.000,00
Estacionamento	10.000,00
Total	512.625,00

2.4.2. Infraestrutura tecnológica

Itens	R\$
Computadores	6.000,00
Software	2.000,00
Celulares	5.000,00
Infraestrutura de Rede	6.000,00
Telefonia	6.000,00
Total	25.000,00

2.4.3. Equipamentos

Itens	R\$
Guilhotinas	60.000,00
Máquinas de Frizagem	50.000,00
Corte e Dobra	180.000,00
Máquinas de fazer perfil	60.000,00
Calandra	40.000,00
Máquinas de Solda (6)	35.000,00
Compressor de Ar (1)	7.000,00
Bomba de Lavar (1)	3.300,00
Ferramentas	3.300,00
Total	438.600,00

2.4.4. Veículos

Itens	R\$
Caminhão Truck	100.000,00
Cavalo	120.000,00
Carreta (2)	120.000,00
Picapes (2)	160.000,00
Carro utilitário (3)	150.000,00
Total	650.000,00

2.5. Fonte de Recursos Financeiros para implantação

	%
Próprio	50
Parceiros comerciais	
Instituições Financeiras	50
Sócios	
Outros	

Demanda de Energia e Água

Energia elétrica: potência estimada de (KVA)	
Água: consumo (m ³ /dia)	
Nº de horas trabalhadas (horas/dia)	08

- Precisa de Energia Trifásica? SIM (x) NÃO ()

2.6. Mão de Obra

2.6.1. Empregos Diretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	1
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	1
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	16
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	17
Total	35

2.6.2. Empregos Indiretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	10
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	10
Total	20

2.7. Faturamento (venda) (previsão anual)

	R\$
Comercialização de PRODUTOS	300.000,00
Comercialização de SERVIÇOS	1.500.000,00
Total	1.800.000,00

2.8. Impostos (previsão anual de recolhimento)

	PRODUTOS		SERVIÇOS	
	Alíquota (%)	R\$	Alíquota (%)	R\$
ICMS				
ISS				
PIS				
COFINS				
Outros				
	Total Produtos	R\$	Total Serviços	R\$
Total Geral		R\$		

x *Arayara Leites da Silva*

Local:

Data do preenchimento:

Responsável:

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2225014413

PROIBIDO PLASTIFICAR
2225014413

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANAJARA FEITOSA DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
41341281 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO
334.878.778-56 18/09/1984

FILIAÇÃO
JAIME PEREIRA DA SILVA
MARIA CELIA FEITOSA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04943787020 05/07/2031 29/04/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
GUARULHOS, SP 05/07/2021

Emílio Mascarenhas Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR 95611618615
SP005992256

SÃO PAULO



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ANA JARA FEITOSA DA SILVA PF FABRICACAO DE REBOQUES E SERVICOS DE VENDA DE PECAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300471443

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	080			INSCRICAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ITUIUTABA

Local

29 MAIO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31112661047 em 31/05/2023 da Empresa ANA JARA FEITOSA DA SILVA PF FABRICACAO DE REBOQUES E SERVICOS DE VENDA DE PECAS LTDA, Nire 31112661047 e protocolo 233055584 - 31/05/2023. Autenticação: F179912FD88F342F8F2067662A4988AF9C49C78A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/305.558-4 e o código de segurança xcZz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/305.558-4	MGP2300471443	31/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
334.878.778-56	ANAJARA FEITOSA DA SILVA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANAJARA FEITOSA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO JAIME PEREIRA DA SILVA		(mãe) MARIA CELIA FEITOSA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/09/1984	IDENTIDADE (número) 41341281	Orgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 334.878.778-56	
		EMAIL MASTERCONTABILIDADEITUIUTABA@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DEZESSEIS - DE 390/391 A 2398/2399			NÚMERO 558
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 38300069	
MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG		
Declaro que a atividade se			
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANA JARA FEITOSA DA SILVA PF FABRICACAO DE REBOQUES E SERVICOS DE VENDA DE PECAS LTDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DOUTOR OMAR OLIVEIRA DINIZ			NÚMERO 121
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE	CEP 38301050	
MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MASTERCONTABILIDADEITUIUTABA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 2930101 Atividades secundárias 4511102 4520001 4530703 4930202	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICACAO DE REBOQUES, SERVICOS DE PECAS E TRANPOSRT		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/05/2023	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 29/05/2023	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÊ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2300471443



MG86391189



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31112661047 em 31/05/2023 da Empresa ANA JARA FEITOSA DA SILVA PF FABRICACAO DE REBOQUES E SERVICOS DE VENDA DE PECAS LTDA, Nire 31112661047 e protocolo 233055584 - 31/05/2023. Autenticação: F179912FD88F342F8F2067662A4988AF9C49C78A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.ma.gov.br> e informe nº do protocolo 23/305.558-4 e o código de segurança xcZz Esta cópia foi autenticada digitalmente e



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/305.558-4, em 31/05/2023 da empresa: ANA JARA FEITOSA DA SILVA PF FABRICACAO DE REBOQUES E SERVICOS DE VENDA DE PECAS LTDA, nire: 3111266104-7, foi deferido digitalmente sob o número 31112661047, em 31/05/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
334.878.778-56	ANAJARA FEITOSA DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
334.878.778-56	ANAJARA FEITOSA DA SILVA

Belo Horizonte. quarta-feira, 31 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 31/05/2023, às 09:07 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/305.558-4.





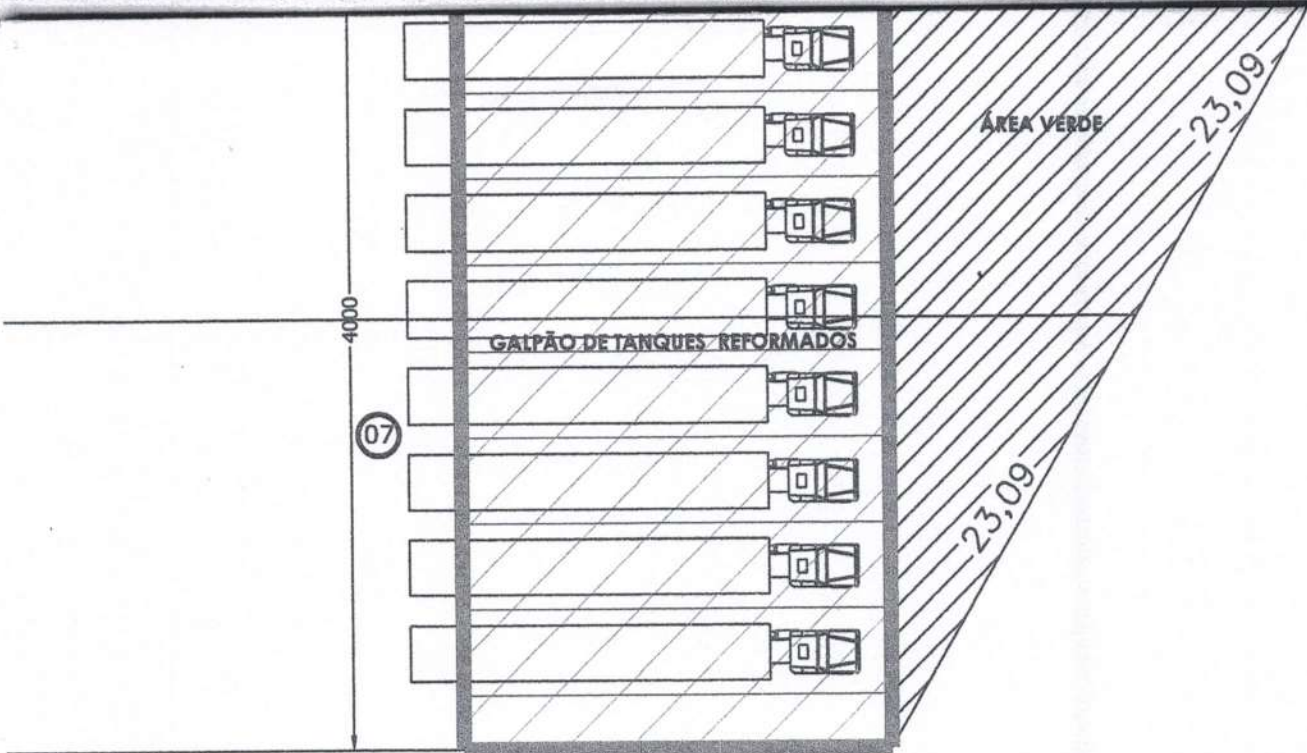
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 31 de maio de 2023





ARQUITETURA

PREVISÃO DE PROJETO PARA OCUPAÇÃO DO TERRENO

LOCAL DO IMÓVEL:
 RUA JOÃO BATISTA MENDES (ANTIGA RUA DO CARMO) QUADRA 08 LOTES 05 E 06
 DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA ITUIUTABA MINAS GERAIS

REQUERENTE: ANA JARA FEITOSA DA SILVA PF FABRICAÇÃO DE REBOQUES E SERVIÇOS DE VENDAS E PEÇAS LTDA.
 NOME FANTASIA: PF FABRICAÇÃO DE REBOQUES E SERVIÇOS DE VENDAS DE PEÇAS
 CNPJ.50.882.735/0001-64 LOCALIZADA RUA DR.OMAR OLIVEIRA DINIZ N.121B.SÃO JOSÉ ITUIUTABA

LUÍZ ASSIS
 TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO
 CREA M.G. 154.685 TD

ESTRUTURAL - ELÉTRICO
 HIDRO-SANITÁRIO - INCENDIO
 TEL (34) - 3083.45.46 (34)9962.0218
 luizassis.tec.edific@gmail.com
 UBERLÂNDIA M.G
 LOUVADO SEJA DEUS.

ASSINATURA REQUERENTE:

Ana Jara Feitosa da Silva
 ANA JARA FEITOSA DA SILVA PF FABRICAÇÃO DE REBOQUES E SERVIÇOS DE VENDAS E PEÇAS LTDA
 CNPJ.50.882.735/0001-64

CROQUI.

Luiz Assis
 LUÍZ ANTONIO DE ASSIS-TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO
 CREA .111.599.446.87 TD- MG

ÁREAS: PRETENDIDA. DO TERRENO A SER EDIFICADA PRIMEIRA ETAPA	12.45
ESC.E GALPÃO	1.055,80 m²
ÁREA VERDE PÁTIO	780,63 m²
CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO	8.194,48 m²
ESTACIONAMENTO TERC.	270,11 m²
TOTAL PRIMEIRA ETAPA	10.301,03 m²

A SER EDIFICADA
 SEGUNDA ETAPA 2.152,00 m²

ARQUIVO:
 FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS
 VEÍCULOS EIRELI(0.546.06.23)

OBJETO:

PLANTA BAIXA- PARA IMPLANTAÇÃO INDUSTRIAL PRIMEIRA ETAPA
 PLANTA BAIXA-GERAL PARA IMPLANTAÇÃO INDUSTRIAL
 PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA
 PLANTA COBERTURA

DATA:
 JUNHO2023

ESCALA:
 CIDADAS

DESENHO:
 LUÍZ ASSIS
 TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO
 CREA .111.599.446.87 TD- MG

FOLHA N°:
 01

DECLARAÇÃO DE IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Base do Cálculo da Lei Investe Ituiutaba - Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021

Nome da Empresa:

PF FABRICAÇÃO DE REBOQUES E SERV VENDAS DE PEÇAS - PA 12829-2023

1- Capacidade de Geração de Empregos

Pontuação
20

1.1 – Pontuação Preliminar (PP)

Quantidade de empregos diretos a serem gerados	35
Quantidade de empregos indiretos a serem gerados	20
Quantidade total de empregos a serem gerados	55

1.2 – Fatores de Correção

1.2.1 Nível de escolaridade

Quantidade de empregos diretos em nível superior a serem gerados	2
Quantidade de empregos diretos em nível técnico a serem gerados	16
Quantidade de empregos diretos em nível 2º Grau a serem gerados	17
Quantidade de empregos diretos em nível 1º Grau a serem gerados	0

P.S.: Os dados contidos no item A devem ser compatíveis com os dados do item 1.1 no que se refere a empregos diretos.

1.2.2. Nível Salarial

Total de salários pagos com relação aos empregos diretos a serem gerados	0,029
--	-------

1.2.3. Mão de obra local

Quantidade de empregos locais a serem gerados (diretos e indiretos)	100%
---	------

1.2.4. Mão de obra local em nível de supervisão e gerência

Quantidade empregos locais a serem gerados em nível de supervisão e gerência	1
Quantidade total de cargos a serem gerados em nível de supervisão e gerência	1

2 - Nível do Investimento

Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem)	R\$ 1.626.225,00	5
--	------------------	---

3 - Nível do Faturamento

Faturamento Previsto R\$/ano	R\$ 1.800.000,00	20
------------------------------	------------------	----

4 - Aspectos estruturantes (SIM/NÃO)

Atração de Fornecedores (atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços)	S	10
Atração de empresas consumidoras da produção (atrair outras empresas para o Município para consumo da produção)	S	10
Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas	S	10
Matriz do empreendimento situada em Ituiutaba	S	10

5 - Emprego de Tecnologia

Uso comum	S
De média tecnologia	N
De tecnologia de última geração	N

0
0
0

6 - Empresa de Base Tecnológica

Qual é o % do faturamento destinado a Pesquisa e Desenvolvimento - P&D?	0%
Qual o nº de doutores, mestres e especialistas?	0
Qual o nº de artigos científicos publicados?	0
Qual o nº de patentes registradas?	0
Qual o nº de eventos nacionais e internacionais participados/realizados?	0

0
0
0
0
0

7 - Empresa do segmento turístico ?

N

0

8 - Empresa com investimento em programas de qualidade

Já é certificado na norma ISO série 9000	N
Tem programa de qualidade total implantado	N
A empresa já aplica e se compromete a manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e se propõe a obtenção de certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo.	N

0
0
0

9 - Empresa com investimento em programas de preservação ambiental

Tem programa de investimento em preservação ambiental	N
Já é certificado na norma ISO 14000	N

10 - Impacto Social

N

0

11 - Empresa com investimento em formação de mão de obra especializada

S

30

12 - Empresa com parceria institucional voltada para o fomento do desenvolvimento socioeconômico

0

0

13 - Empresas em pleno funcionamento no imóvel do objeto da doação, com faturamento efetivo e quadro de funcionários regular e somente para imóveis e empresas localizadas no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli e Distrito Industrial Antonio Baduy e até a data de promulgação da presente Lei.

0

0

DEFINIÇÃO DE INCENTIVOS E ESTÍMULOS FISCAIS

Pontos	% desconto do Terreno	Limpeza do Terreno*	Acessos*	IPTU	ISSQN / Construtora	ITBI
149	70%	Sim	Não	7	Sim	Sim

* condicionado à deliberação do COMDE

Assinatura dos Responsáveis





PARECER ECONÔMICO

Este parecer econômico tem por objetivo avaliar a evolução do Processo Administrativo de Solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba - MG.

Empresa: **PF FABRICAÇÃO DE REBOQUES E SERVIÇOS VENDAS DE PEÇAS**
CNPJ: **50.882.735/0001-64**
Processo Administrativo: **12829-2023**

Ituiutaba - MG, 22 de JUNHO de 2023

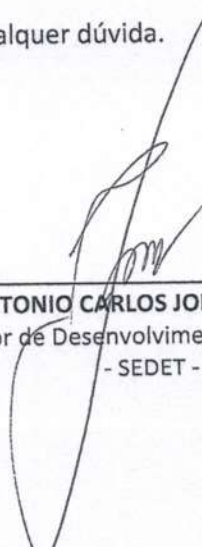
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET, por meio deste, vem sem posicionar junto ao Município e qualquer interessado neste processo que após avaliação criteriosa dos documentos desse processo que se iniciou em 21/06/2023, chegou-se à conclusão que a empresa em questão tem condições de continuar participando do processo de Solicitação de Área junto ao Município de Ituiutaba.

Essa solicitação será atendida com imóveis no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellari - DIMAC. Esse processo de doação com encargos está previsto na lei n. 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Assim, solicito às demais Secretarias que deem seguimento aos procedimentos de acordo do o processo anexo de acordo com o Decreto n. 9.896 de 13 de setembro de 2021.

Me coloco à disposição caso tenham qualquer dúvida.

Atenciosamente,



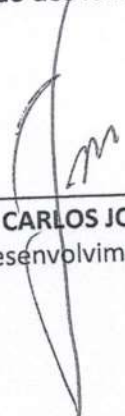
ANTONIO CARLOS JORGE JUNIOR
Diretor de Desenvolvimento Econômico
- SEDET -

À Secretaria de Planejamento

Ituiutaba, 22/06/2023

Empresa: PF FABRICAÇÃO DE REBOQUES E SERVIÇOS VENDAS DE PEÇAS
CNPJ: 50.882.735/0001-64
Processo Administrativo: 12829-2023

1. Após o processo ter passado pelas etapas do fluxograma da Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021 que cria o Programa Investe Ituiutaba e dispõe sobre incentivos fiscais e estímulos econômicos no Município de Ituiutaba;
2. Encaminhamos o referido processo para **criação dos Memoriais Descritivos, Laudo de Fiscalização e Laudo de Avaliação dos lotes.**



ANTONIO CARLOS JORGE JUNIOR
Diretor de Desenvolvimento Econômico



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: ANAJARA FEITOSA DA SILVA

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-06-01-05

QUADRA: 08 LOTE: 05

ÁREA DA MATRÍCULA:.....6.235,40m²

MATRÍCULA Nº.: 50.996 – 2º SRI

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 05, Quadra nº 08 situado a Rua João Batista Mendes (Antiga Rua do Carmo), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 91,08 metros a Área Verde 5B, inicia-se no alinhamento da Rua João Batista Mendes, divisa lote 04 e segue confrontando com este último por uma extensão de 311,77 metros; daí segue a esquerda confrontando com a Área Verde 5B por uma extensão de 23,09 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote 06 por uma extensão de 311,77 metros e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua João Batista Mendes por uma extensão de 23,09 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 669,72 metros e totalizando 6.235,40 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 07 de julho de 2023


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

ANASADA

matricula
50.996

ficha
01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 05, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA JOÃO BATISTA MENDES**, lado par, distante 91,08 metros da Área Verde nº. 5B, na quadra número 08, formada pela Rua João Batista Mendes e Áreas Verdes nºs. 04 e 5B, cadastrado sob número **NO.12.06.01.05**, contendo a área de **6.235,40m²**, medindo: 23,09 metros de frente para a Rua João Batista Mendes; 23,09 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 5B; 311,77 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04; e, finalmente, 311,77 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 06; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA:** **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

R-1-50.996 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.5.923,63 e, avaliado pela donatária em R\$.18.706,20. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.387,81 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.149,45 - Total: R\$.537,26.---

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV-2-50.996 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhês dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do

M - 50.996
Ficha nº 01

título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS

CNPJ: 21.293.378/0001-09

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba-MG., 26 de Junho de 2023.

Selo: GTA51858

Código de Segurança: 8693.8251.5747.5522

Consulte a validade: <https://selos.tjmg.jus.br>

Oficial / substituto,

Dinar Franco Macedo



Emolumentos...	R\$.24,92
Rec. Recompe...	R\$. 1,49
Tx. Fisc. Jud...	R\$. 9,33
ISSQN.....	R\$. 1,00
TOTAL.....	R\$.36,74



V

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
50.997

ficha
01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 06, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA JOÃO BATISTA MENDES**, lado par, distante 114,17 metros da Área Verde nº. 5B, na quadra número 08, formada pela Rua João Batista Mendes e Áreas Verdes nºs. 04 e 5B, cadastrado sob número **NO.12.06.01.06**, contendo a área de **6.217,62m²**, medindo: 25,40 (14,28 + 8,08 + 3,04) metros de frente para a Rua João Batista Mendes; 23,09 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 5B; 311,77 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 05; e, finalmente, 308,31 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 07; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG; à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

R-1-50.997 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.5.906,73 e, avaliado pela donatária em R\$.18.652,86. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.387,81 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.149,45 - Total: R\$.537,26.---

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV-2-50.997 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts.

M - 50.997
Ficha nº 01

513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 21.293.378/0001-09

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé.
Ituiutaba-MG., 26 de Junho de 2023.

Selo: GTA51858

Código de Segurança: 8693.8251.5747.5522

Consulte a validade: <https://selos.tjmg.jus.br>

Oficial / substituto, *Dimar Franco Macedo*



Emolumentos...	R\$.24,92
Rec. Recompe...	R\$. 1,49
Tx. Fisc. Jud...	R\$. 9,33
ISSQN.....	R\$. 1,00
TOTAL.....	R\$.36,74



V

LAUDO DE AVALIAÇÃO


Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 12829/2023 de 21 de junho de 2023**, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua João Batista Mendes, nº S/N**, pertencente à quadra **08 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-06-01-05**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO


Lote de terreno urbano definitivo de nº **05**, com a área de **6.235,40m²**, cadastrado sob nº **NO-12-06-01-05**, situado nesta cidade na **Rua João Batista Mendes, nº S/N**, pertencente à **Quadra 08 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a.

Avaliação = R\$50,00 (Cinquenta Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$311.770,00 (Trezentos e Onze Mil, Setecentos e Setenta Reais)**.

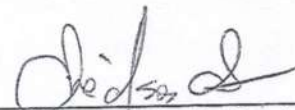
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 09 de julho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J.F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

29
A

LAUDO DE AVALIAÇÃO

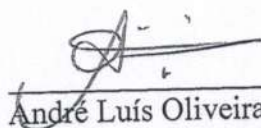
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 12829/2023 de 21 de junho de 2023**, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua João Batista Mendes, nº S/N**, pertencente à quadra **08 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-06-01-06**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **06**, com a área de **6.217,62m²**, cadastrado sob nº **NO-12-06-01-06**, situado nesta cidade na **Rua João Batista Mendes, nº S/N**, pertencente à **Quadra 08 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia**.

Avaliação = R\$50,00 (Cinquenta Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$310.881,00 (Trezentos e Dez Mil e Oitocentos e Oitenta e Um Reais)**.

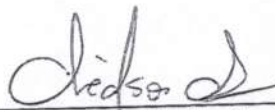
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 09 de julho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Seção de Fiscalização de Obras Particulares

Assunto: Laudo de fiscalização referente ao P.A 12829/2023.

Ituiutaba, 18 de Julho de 2023.

Prezado Secretário Municipal de Planejamento,

Conforme solicitado, vistoriamos os lotes cadastrados sob nsº NO-12-06-01-05 e 06 e constatamos que no local, *não* existe nenhum tipo de edificação, os mesmos se encontram vagos.

JULIO CESAR JACOB

Chefe de Seção Fiscal Obras Particulares

Portaria nº 163/2021

Séc. Municipal de Planejamento

Júlio César Jacob
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras Particulares



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: ANAJARA FEITOSA DA SILVA

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-06-01-06

QUADRA: 08

LOTE: 06

ÁREA DA MATRÍCULA:.....6.217,62m²

MATRÍCULA Nº.: 50.997 – 2º SRI


BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 06, Quadra nº 08 situado a Rua João Batista Mendes (Antiga Rua do Carmo), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 114,17 metros a Área Verde 5B, inicia-se no alinhamento da Rua João Batista Mendes e divisa lote 05 e segue confrontando com este último por uma extensão de 311,77 metros; daí segue a esquerda confrontando com a Área Verde 5B por uma extensão de 23,09 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote 07 por uma extensão de 308,31 metros e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua João Batista Mendes por uma extensão de 25,40 metros (3,04+8,08+3,04 metros) indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 668,57 metros e totalizando 6.217,62 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 07 de julho de 2023


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Mário Jacob Junior, e de outro lado, a empresa **PF FABRICAÇÃO DE REBOQUES E SERVIÇOS DE VENDAS DE PEÇAS LTDA**, CNPJ: nº **50.882.735/0001-64**, com sede na Rua **DOUTOR OMAR OLIVEIRA DINIZ**, nº **121**, Bairro **SÃO JOSÉ**, CEP nº **38.301-050**, na Cidade de **ITUIUTABA/MG**, doravante neste documento denominada simplesmente **PF REBOQUE**, neste ato representado pelo proprietário, **ANAJARA FEITOSA DA SILVA**, CPF nº **334.878.778-56**, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:

Que a empresa **PF REBOQUE** que atua no mercado com Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, manifestou interesse em investir no Município;

- 1- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- 2- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- 3- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de **28/07/2023**;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1- A empresa **PF REBOQUE**, compromete-se a:

Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de **12.453,02 m²**, formada pelos lotes **05 e 06 da Quadra 08**, localizado na **Rua JOÃO BATISTA MENDES**, no **Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata - DIMAC**, registrado nas matrículas nº **50.996 e 50.997 do 2º CRI**; conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$ 1.626.225,00** (hum milhão seiscentos e vinte e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais) com previsão de faturamento anual de **R\$ 1.800.000,00** (hum milhão e oitocentos mil reais) quando instalado e operando;

- 1.1 Gerar, no mínimo, **35** (trinta e cinco) novos empregos diretos e **20** (vinte) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.2 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.3 Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.4 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.5 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.6 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.7 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.8 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.9 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
- 1.10 Sendo a área total avaliada em **R\$ 622.651,00** (seiscentos e vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e um reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **30%** (trinta por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$ 186.795,30** (cento e oitenta e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), dividido em **24** (vinte e quatro) parcelas de **R\$ 7.783,14** (sete mil setecentos e oitenta e três mil e quatorze centavos), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;
- 1.11 Ocorrendo inadimplência ou atraso, o beneficiário estará automaticamente em mora, hipótese que incidirá atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa no percentual de 2% ao mês, facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 Por seu lado, o **Município de Ituiutaba**, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **PF REBOQUE**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Conceder isenção do recolhimento de **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **PF REBOQUE**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida.
- 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do **ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**;
- 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de **7 (sete) anos**, a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 2.12 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – **SINE/Ituiutaba** e **Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;
- 2.13 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **PF REBOQUE**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.14 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento;

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.

3.2 A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

4. O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA

5. A empresa **PF REBOQUE** indica o proprietário **ANAJARA FEITOSA DA SILVA**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

6. As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 31 de JULHO de 2023.

LEANDRA GUEDES

Prefeito Municipal

Município de Ituiutaba

JÉSSICA DAIANA FARIA DE SOUZA

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Município de Ituiutaba

Anajara Feitosa da Silva

ANAJARA FEITOSA DA SILVA

Proprietário da **PF FABRICAÇÃO DE REBOQUES E SERV VENDAS DE PEÇAS**

TESTEMUNHAS:





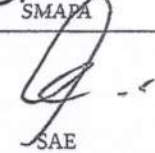

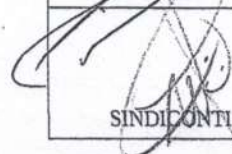
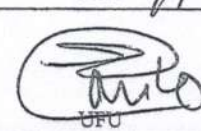
1 - _____

2 - _____

3 - _____


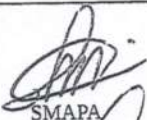


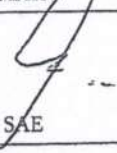
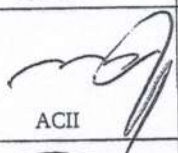


Ata da 4ª reunião ordinária do ano de 2023 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, realizada aos vinte e oito dia(s) do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e três, na Sala da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Avenida 11 com Rua 18, nº 748 – Bairro Centro (Ituiutaba/MG). A reunião teve início às 10 horas e 19 minutos, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Jéssica Daiana Faria De Souza (Conselheiro Titular Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Turismo - SEDET), Antonio Carlos Jorge Junior (Conselheiro Suplente Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Turismo - SEDET), Carlos Marques (Conselheiro Titular Da Secretaria Municipal De Agricultura - SMAPA), Waleska Nayara Silva Ribeiro (Conselheiro Suplente Da Secretaria Municipal De Planejamento - SEPLAN), Francisco Tomaz De Oliveira Filho – Chiquinho (Conselheiro Titular Da Câmara Municipal De Ituiutaba - CMI), Carlos Humberto Franco Machado (Conselheiro Titular Da Superintendência De Água E Esgotos - SAE), Mário Jacob Yunes Júnior (Conselheiro Titular Da Associação Comercial E Industrial De Ituiutaba - ACII), Silvio Divino Vilarinho (Conselheiro Titular Da Sindicato Dos Profissionais Da Contabilidade - SINDICONT), Carlos Otavio Franco (Conselheiro Suplente Da Sindicato Dos Profissionais Da Contabilidade - SINDICONT), Eugenio Pacceli Costa (Conselheiro Titular Da Universidade Federal De Uberlândia Campus Pontal - UFU PONTAL), Anderson Melo De Almeida (Conselheiro Titular Da Câmara Dos Dirigentes Logistas - CDL). A Presidente do COMDE Dra. Jéssica Daiana Faria de Souza deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião com a apresentação dos processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros. Iniciou-se então a apreciação dos processos de solicitação de área com o processo de nº 13410-2022, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente MBA CONSTRUTORA / MBA CONSTRUTORA LTDA, a qual atua no mercado com produção de serviços de engenharia e redes de distribuição de energia elétrica. Solicita doação da área de 27.486,88m², formada pelo lote 13 da Quadra 05, localizado na Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para expansão do seu empreendimento. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Seguindo, apreciou-se o processo de nº 10751-2023, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente MACRO CONCRETO E CHURRASQUEIRAS / ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA GONÇALVES LTDA, que atua no ramo de produção de concreto e argamassa. Solicita doação da área de 5.229,00 m², formada pelo lote nº 04 da Quadra 08, localizado na Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência, apreciou-se o processo de nº 12829-2023, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente PF REBOQUE / ANA JARA FEITOSA DA SILVA PF FABRICAÇÃO DE REBOQUES E SÉRVICOS DE VENDAS DE PECAS LTDA, que atualmente desenvolve as seguintes atividades: fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; comércio e varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças. Solicita doação da área de 12.453,02m², formada pelos lotes 05 e 06 da Quadra 08, localizado na Rua João Batista Mendes, no

VISTO DOS MEMBROS / SUPLENTES:

 SEDET	 SMAPA	 SEPLAN	SMFO	SMMA
 CMI	 SAE	 ACII	FIEMG	SEBRAE
 SINDICONT	FACMAIS	 UFU	CDL	REDATOR

Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Imediatamente em seguida, discutiu-se o processo de nº 15243-2022, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente **URBLIMP AMBIENTAL / A DE OLIVEIRA SERVIÇOS E LIMPEZAS**, que atua no ramo de serviços de coleta, transporte, destinação e certificação de resíduos hospitalares, comerciais e industriais (resíduos considerados classe I e classe II - perigosos e não perigosos), tanto no setor público quanto no setor privado, e todos os serviços correlatos, inclusive gestão do meio ambiente, transporte rodoviário de cargas, construção civil e serviços conexos. Solicita doação da área de 4.188,90 m², formada pelos lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 10, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Por fim, discutiu-se a antecipação de matrícula da empresa Pão de Queijo Vó Delaide. Feitas as considerações, decidiu-se pela aprovação da solicitação. A Conselheira, Presidente, abriu a palavra aos demais conselheiros que nada colocaram, assim sendo, agradeceu a presença de todos e às 14:50 min encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu, Antonio Carlos Jorge Junior, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros presentes à reunião do COMDE. ITUIUTABA (MG), sexta feira, 28 de Julho de 2023.

VISTO DOS MEMBROS / SUPLENTES:

 SEDT	 SMAPA	 SEPLAN	SMFO	SMMA
 SAE	 SAE	 ACII	FIEMG	SEBRAE
 SINDICONTI	FACMAIS	 UFU	CDL	REDATOR



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ANA JARA FEITOSA DA SILVA PF FABRICACAO DE REBOQUES E SERVICOS DE VENDA DE PECAS LTDA
CNPJ: 50.882.735/0001-64

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 31 de Julho de 2023 às 09:37

ITUIUTABA, 31 de Julho de 2023 às 09:38

Código de Autenticação: 2307-3109-3851-0693-5273

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
31/07/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
29/10/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: ANA JARA FEITOSA DA SILVA PF FABRICACAO DE REBOQUES E SERVICOS DE VENDA DE PECAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004629532.00-90

CNPJ/CPF: 50.882.735/0001-64

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R DOUTOR OMAR OLIVEIRA DINIZ

NÚMERO: 121

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO JOSE

CEP: 38301050

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000671512297



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA JARA FEITOSA DA SILVA PF FABRICACAO DE REBOQUES E SERVICOS DE VENDA DE PECAS LTDA
CNPJ: 50.882.735/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:52 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2024.

Código de controle da certidão: **ADA9.FC4E.76D6.313D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 389617/2023

Data Geração: 31/07/2023

Data Validade: 31/10/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 311998
Contribuinte ANA JARA FEITOSA DA SILVA PF FABRICACAO DE REBOQUES E SERVICOS DE VENDA DE PECAS LTDA
CNPJ ou CPF 50.882.735/0001-64
Inscrição Estadual ou RG
Endereço 38301-050 - Rua DOUTOR OMAR OLIVEIRA DINIZ, 121
Bairro SAO JOSE Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 31/07/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 389617/2023

Inscrição: 311998

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA JARA FEITOSA DA SILVA PF FABRICACAO DE REBOQUES E
SERVICOS DE VENDA DE PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.882.735/0001-64

Certidão nº: 38165967/2023

Expedição: 31/07/2023, às 09:27:32

Validade: 27/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que ANA JARA FEITOSA DA SILVA PF FABRICACAO DE REBOQUES E
SERVICOS DE VENDA DE PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ
sob o nº 50.882.735/0001-64, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco
Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.

À Procuradoria Geral do Município

Ituiutaba, 31/07/2023

1. Após o processo ter passado pelas etapas do fluxograma da Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021 que cria o Programa Investe Ituiutaba e dispõe sobre incentivos fiscais e estímulos econômicos no Município de Ituiutaba;
2. Ter sido, o referido processo, aprovado por unanimidade na reunião do COMDE (Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico) realizada na data de 28/07/2023 conforme ata no processo;
3. Encaminhamos o referido processo para a criação do projeto de Lei.



JÉSSICA DAIANA FÁRIA DE SOUZA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: PF FABRICAÇÃO DE REBOQUES E SERVIÇOS DE VENDAS DE PEÇAS
LTDA
CNPJ/ CPF: 50.882.735/00001-64
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12829/2023

PARECER

Em verificação dos documentos apensados no Processo Administrativo 12829/2023, que solicita área no Distrito Industrial para instalação empresarial constatamos que o presente requerimento foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE, considerando que a empresa preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei nº 4.818, de 03 de setembro de 2021.

Considerando ainda, a atual situação do requerente, da área pleiteada e principalmente a política pública de investimento instituída pelo município, constatamos que o impacto financeiro e orçamentário que a ação irá gerar não será considerado como renúncia de receita, pelas razões a seguir expostas:

1) DO DESCONTO NO TERRENO:

O requerente não receberá a doação total do terreno. De acordo com a pontuação auferida, o mesmo terá isenção de 70% do valor venal à época, desde que o mesmo cumpra integralmente todos os requisitos apresentados no formulário de captação de informações e na Declaração de Impactos Econômicos e Sociais. Assim sendo, não vislumbramos impacto financeiro uma vez que o terreno pertence ao patrimônio público municipal, e considerando o fomento na economia local

1 


IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: PF FABRICAÇÃO DE REBOQUES E SERVIÇOS DE VENDAS DE PEÇAS
LTDA
CNPJ/ CPF: 50.882.735/00001-64
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12829/2023

apresentado com a instalação do empreendimento e a geração de novos empregos, esse valor se compensa ao longo dos anos.

2) DO IPTU:

Conforme mencionado, o terreno é um bem público municipal, por essa razão, atualmente, é imune de IPTU. Como instrumento de fomento, o município concederá SETE anos de isenção do IPTU ao requerente. Nesse sentido, não haverá impacto financeiro e orçamentário, pois atualmente o terreno não é tributável.

3) DO ISSQN:

Da mesma forma vislumbramos que não haverá impacto financeiro e orçamentário, pelo contrário, a construção do empreendimento fomentará a incidência do tributo, uma vez que o ISSQN incide sobre os serviços prestados neste município. E ainda, poderá gerar ICMS sobre a venda dos produtos que serão produzidos pela empresa, haverá isenção do ISSQN sob a construção.

4) DO ITBI

O ITBI é um imposto à vista que incide sobre a transferência do bem imóvel. Assim, é uma receita futura, que incidirá somente na concretização da doação parcial e escrituração, haverá isenção de ITBI.

Considerando ainda, que de acordo com as informações constantes no processo, o empreendimento tem previsão de gerar 35 empregos



PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO


CONTRIBUINTE: PF FABRICAÇÃO DE REBOQUES E SERVIÇOS DE VENDAS DE PEÇAS
LTDA
CNPJ/ CPF: 50.882.735/00001-64
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12829/2023


diretos e 20 empregos indiretos, e com uma previsão de faturamento de R\$ 1.800.000,00 anual. Assim, diante da previsão de geração de novos empregos e o faturamento anual previsto, almejando o fomento da economia do município e atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimentos voltadas para o desenvolvimento local, somos pela concretização da doação parcial desde que cumpridos durante o período todos os requisitos e propostos apresentados pela empresa requerente.

Alinhado ao Plano do Programa Investe Ituiutaba o Impacto Orçamentário apurado e com base na **Declaração de Impactos Econômicos e Sociais** apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo anexo ao processo.

Por outro lado, temos a informar que, conforme Lei nº 4818, de 03 de setembro de 2021, o empreendimento não concluído dentro do prazo estabelecido será revertido ao patrimônio público sem qualquer indenização ao requerente.

Ituiutaba - MG, 31 de julho de 2023.


Maurício Borges Ferreira
Diretor Dptº de Receita


Eleni Soares Gois
Secretaria Municipal Finanças e Orçamento



PREFEITURA DE ITUIUTABA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER Nº 358/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12829/2023

REQUERENTE: Ana Jara Feitosa da Silva PF Fabricação de Reboques e Serviços de Venda de Peças LTDA

1. RELATÓRIO

Trata-se procedimento administrativo onde empresa requer desta municipalidade os benefícios da lei municipal 4.818 de 03 de setembro de 2021, que institui o programa municipal investe Ituiutaba.

A empresa atua no mercado de prestação de serviços de fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, comércio e varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio e varejo de carga, pretende expandir sua indústria em nossa cidade, e para tanto requer deste município os Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos para a sua instalação.

O requerente juntou a documentação exigida pela lei 4.818 de 03 de setembro de 2021.

O procedimento administrativo foi encaminhado a esta PROGERAL para emitir parecer jurídico acerca da presente solicitação.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Foi aprovada a lei 4.818 de 03 de setembro de 2021, a qual estabelece que o município de Ituiutaba poderá conceder estímulos fiscais e econômicos para empresas que pretendem se instalar em nosso município ou ampliar suas atividades.

O requerente apresenta o projeto de expansão de sua indústria, bem com todas as informações necessárias para que seja feita o cálculo dos benefícios que a empresa pode obter do município, previsto no artigo 4º, §1º da lei 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Assim a secretaria municipal de desenvolvimento econômico por meio da Declaração de Impactos Econômicos e Sociais chegou ao cálculo dos estímulos fiscais e econômicos que poderão ser obtidos pela empresa.

O processo também possui parecer Econômico emitido pela SEDET, bem como Impacto Orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos também favoráveis a concessão dos benefícios.

Também é previsto na lei de incentivos fiscais e econômicos que seja apresentado um protocolo de intenções onde constam todas as obrigações da empresa requerente, os benefícios que irá receber, bem como as contrapartidas que irá se comprometer a entregar ao município, a qual também está presente no processo administrativo em conformidade com a lei que institui o programa Investe Ituiutaba.

Outro requisito previsto na lei 4.818 de 03 de setembro de 2021, é a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico COMDE, sendo que a solicitação da empresa foi devidamente aprovada, na 4ª Reunião Ordinária do ano de 2023, conforme ata devidamente juntada ao presente processo administrativo.

Assim preenchidos todos os requisitos da lei 4.818 de 03 de setembro de 2021, estando a empresa apta a receber os estímulos fiscais e econômicos.

Quanto a isenção de impostos municipais, assim estabelece § 6º, no art. 150, da

CF:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

“§ 6.º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição[2], sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g

No caso presente o referido parágrafo está sendo respeitado, haja vista que será enviado projeto de lei específico para câmara municipal para que sejam dadas as referidas isenções fiscais.

Quanto a renúncia de receita prevista no artigo 14 da LRF o impacto orçamentário elaborado pela secretaria municipal de finanças e orçamento afirma que o impacto orçamentário e financeiro que a ação irá gerar não será considerado renúncia de receita, pelas razões expostas no documento.

Quanto a doação do terreno para a empresa a regra para alienação de imóveis públicos está definida no artigo 17 da lei 8.666/93, in verbis:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) dação em pagamento;
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)
- c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;
- d) investidura;





P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

- e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;
- g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal inclua-se tal atribuição; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)
- h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)
- i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Incra, onde incidam ocupações até o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais;

Como se pode perceber pela letra da lei, os requisitos para a alienação de imóvel pertencente ao poder público são três: avaliação prévia, autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência.

A avaliação prévia esta presente no processo administrativo, e a autorização legislativa, será respeitada quando da aprovação do projeto de lei que será enviado a câmara municipal.

A Lei Orgânica do município de Ituiutaba, em seu artigo 12, inciso I, prevê os casos em que é dispensada a licitação, in verbis:



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

“A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal Nº 8.666, art. 17):

I – quando imóveis dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) Doação constando da lei e da escritura pública se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Como se pode observar pela lei orgânica do Município de Ituiutaba, foi previsto dispensa de licitação para alienação de bens imóveis em conformidade com a lei de licitações e contratos públicos, desde que esteja presente o interesse público, e na lei e na escritura constem os encargos, o prazo para o seu cumprimento e cláusula de reversão caso não sejam observados os encargos.

Assim pelas legislações acima citadas percebe-se que os requisitos para doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal de Ituiutaba são: existência de interesse público, avaliação prévia, autorização legislativa, sendo dispensada a licitação desde que conste na lei e na escritura pública os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Desta maneira percebe-se que o interesse público está presente pelo fato de fomentar empresa a construir unidade fabril no município de Ituiutaba a qual irá gerar divisas para o município por meio de impostos que serão revertidos ao município bem como a geração de diversos empregos para os munícipes de nossa cidade, fundamentais no momento de crise que atravessa o país, movimentando a economia.

Assim deverá ser enviado ao poder legislativo de nossa cidade projeto de lei, que autoriza a doação de imóvel pertencente ao seu patrimônio, haja vista a existência de interesse público na doação do imóvel, e que no projeto de lei que conste os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Necessário também ressaltar que a expressão “permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera de governo”, contida na letra b do



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

inciso I do art. 17, da lei 8.666/93, foi suspensa pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade nº 927, em relação aos estados e municípios.

Referida decisão se deu com base no princípio constitucional de autonomia dos entes municipais, insculpida no artigo 30 da Carta da República.

Assim a licitação também está dispensada para a doação de imóveis públicos com base no artigo 17, I, “b”, e na decisão liminar na adin 927 do STF.

Também necessário destacar o §4º do artigo 17 da lei 8.666/93, o qual determina o seguinte:

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;

Que é exatamente o caso presente, pois a licitação será dispensada pelo interesse público presente, o fomento de atividade industrial no município, com a geração de empregos, renda, e impostos que serão vertidos ao município, sendo que o interesse público foi devidamente avaliado pelos critérios elencados no §1º, do artigo 4º da lei de incentivos, os quais foram devidamente avaliados pela SEDET e referendados pelo COMDE.

Na lei que será enviada a câmara também constaram os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão.

Assim para a empresa receber os benefícios, será necessário o envio de projeto de lei para a egrégia câmara municipal para que a mesma aprove a concessão dos benefícios, como prevê, o artigo 5º da mesma lei.

3. CONCLUSÃO

Diante do Exposto e o que do mais constatado e explicitado pelo procedimento administrativo respectivo, opina, pois, essa Procuradoria Geral – pela possibilidade jurídica de assinatura do protocolo de intenções bem como do envio de projeto de lei a Câmara Municipal.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

É o parecer Jurídico, S.M.J.

Ituiutaba, 02 de agosto de 2023.

Anna Neves de Oliveira
Procuradora-Geral do Município



Despacho - Processo nº 12.829 / 2023

Diante da solicitação da empresa **Ana Jara Feitosa da Silva PF Fabricação de Reboques e Serviços de Venda de Peças Ltda**, CNPJ 50.882.735/0001-64, neste ato representada por Anajara Feitosa da Silva, CPF 334.878.778-56, empresária individual, que requereu os benefícios, instituídos pelo Programa Investe Mais, Lei municipal nº 4.818 de 03/09/2021 para possibilitar a implantação e expansão de suas atividades de prestação de serviços de fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, comércio a varejo de automóveis, camionetes e utilitários usados, dentre outros, tendo apresentado formulário de informações para solicitação de área, projeto com as informações necessárias e o cronograma de investimento.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria de Planejamento para apresentar memorial descritivo e avaliação da área requerida, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico para o Cálculo dos estímulos fiscais e parecer econômico acerca dos benefícios que poderiam ser obtidos pela empresa, posteriormente foi enviado à Secretaria de Finanças e Orçamento para elaboração do Impacto Orçamentário.

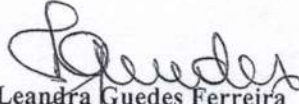
Foi apresentado também Protocolo de intenções constando todas as obrigações, os benefícios que a requerente que irá receber e as contrapartidas que se comprometerá a entregar ao município, bem como, foi protocolado também o requerimento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-COMDE, que foi analisado e aprovado na Reunião Ordinário, realizada em 28/07/2023.

Diante de todo o exposto no procedimento, dos documentos juntados, análises e pareceres expedidos, verifica-se a presença do interesse público, em razão do fato, que com a concessão dos estímulos, a implantação da empresa, fomentará a economia da cidade, gerará receita para o município, mais empregos para a população e o atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimento para o desenvolvimento local.

Assim, considerando o parecer exarado pela Procuradoria Geral de nº 358/2023 e preenchidos todos os requisitos da Lei nº 4.818 de 03/09/2021 a empresa requerente se apresentou apta a receber os estímulos fiscais econômicos, por conseguinte, **autorizo o envio do Projeto de Lei à Câmara** para possibilitar a concessão dos benefícios dos incentivos fiscais para a instalação da empresa na área pretendida.

Remeta à Procuradoria Geral para as devidas providências.

Ituiutaba, 04 de agosto de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba